



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [05/2026]	
PROCESSO DE COMPRA:	1250133 000005/2026
CONTRATANTE:	Centro de Administração de Pessoal - CAP
OBJETO:	Compra de equipamentos de ar condicionado, com instalação incluída, sob o regime de execução empreitada por preço global, para o atendimento da demanda do Centro de Gestão Documental (CGdoc/PMMG).
VALOR ESTIMADO:	R\$ 52.013,38
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
09/07/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, através do Centro de Administração de Pessoal (CAP) realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de execução empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e

demaís legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de equipamentos de ar condicionado, com instalação incluída, para o atendimento da demanda do Centro de Gestão Documental (CGDoc/PMMG), situado na Rua Ver. Sócrates Alves Pereira, 400 - Carlos Prates, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
 - 4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos

do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

- 4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 4.8.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. a marca; e
- 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$100,00 (cem reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. **Do empate real**
- 6.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.10.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.10.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
--	-----	-----	-----

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 4 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 4 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 4 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro,

depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cap-licitacao@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
 - 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
 - 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
 - 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
 - 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
 - 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
 - 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cap-licitacao@pmmg.mg.gov.br.
 - 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL IV - DECLARAÇÕES DE SERVIÇO.

Fernanda Patrícia Vieira da Silva, Ten Cel PM
Ordenadora de Despesas
Centro de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Patrícia Vieira da Silva, Tenente Coronel PM**, em 17/06/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137145838** e o código CRC **7D1B9473**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DRH/CAP/COMPRAS - Seção de Compras do CAP

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
06/05/2026	CAP/DRH	1250133

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Leonardo Cristian P. Campos E-mail: cap-compras@pmmg.mg.gov.br Telefone: 31-3071-2612	CGDOC

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de equipamentos de ar condicionado, com instalação incluída, sob o regime de execução empreitada por preço global, para o atendimento da demanda do Centro de Gestão Documental (CGdoc/PMMG), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	001653393	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 24.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-32; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UNIDADE	05	R\$ 10.402,67	R\$ 52.013,38

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSTALAÇÃO

1.1.1.1. Fixação e Suportes

1.1.1.1.1. As buchas para fixação em alvenaria deverão ser do tipo específico para bloco cerâmico (parede oca), padrão FU ou equivalente técnico superior;

1.1.1.1.2. As buchas utilizadas para fixação das unidades condensadoras deverão possuir diâmetro mínimo de 12 mm, compatíveis com o peso e esforço estrutural do equipamento;

1.1.1.1.3. O suporte da unidade condensadora deverá ser fornecido pela contratada, confeccionado em aço carbono com pintura anticorrosiva na cor branca, adequado à carga do equipamento;

1.1.1.1.4. Para instalações em terraço, deverão ser utilizados suportes do tipo coxim antivibratório, específicos para equipamentos de ar condicionado.

1.1.1.2. Tubulação Frigorígena

1.1.1.2.1. A tubulação frigorígena deverá ser obrigatoriamente em cobre, conforme normas técnicas aplicáveis;

1.1.1.2.2. A tubulação deverá ser isolada com material apropriado do tipo inverter, blindado e antichama, garantindo eficiência térmica e segurança;

1.1.1.2.3. Deverá ser aplicado acabamento externo com, no mínimo duas camadas de fita PVC branca, visando proteção mecânica e estética.

1.1.1.3. Acabamento e Infraestrutura

1.1.1.3.1. Toda tubulação, cabeamento ou infraestrutura que não estiver embutida em parede ou forro deverá ser acomodada em canaletas apropriadas para sistemas de ar condicionado, garantindo acabamento adequado.

1.1.1.4. **Sistema de Drenagem**

1.1.1.4.1. Deverão ser previstos drenos utilizando tubulação em PVC marrom de 1/2" (nº 20), devidamente instalados para escoamento eficiente do condensado;

1.1.1.4.2. A contratada será integralmente responsável pela execução completa do sistema de drenagem, incluindo, mas não se limitando a: abertura de furos em paredes, lajes ou elementos construtivos, eventuais demolições necessárias, recomposição e acabamento das superfícies afetadas (reboco, pintura e similares), bem como todas as adequações civis necessárias para o correto funcionamento do sistema;

1.1.1.4.3. A contratada deverá garantir o perfeito escoamento do condensado, sem vazamentos, infiltrações ou danos à edificação, sendo responsável por quaisquer correções decorrentes de falhas na execução;

1.1.1.4.4. Em razão da variabilidade das condições físicas dos locais de instalação, é recomendada a realização de vistoria prévia, de modo que a contratada tenha pleno conhecimento das condições estruturais e das intervenções necessárias, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento para fins de aditivos contratuais.

1.1.1.5. **Instalações Elétricas**

1.1.1.5.1. As conexões elétricas nos bornes das unidades evaporadora e condensadora deverão utilizar terminais elétricos apropriados, assegurando contato firme e seguro;

1.1.1.5.2. Nos casos em que houver previsão de novo circuito elétrico, deverá ser instalada proteção por meio de disjuntor bipolar de 20A, ou conforme especificação técnica do fabricante, prevalecendo o mais restritivo;

1.1.1.5.3. A instalação está prevista para até 6 metros por equipamento, podendo ser ajustada conforme necessidade técnica verificada em vistoria, sem ônus adicional previamente justificado.

1.1.1.6. **Disposições Gerais**

1.1.1.6.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

1.1.1.6.2. Os serviços deverão ser executados com padrão de qualidade elevado, observando critérios de segurança, durabilidade e acabamento.

1.1.1.6.3. A instalação está prevista para até 6 metros por equipamento, podendo ser ajustada conforme necessidade técnica verificada em vistoria, sem ônus adicional previamente justificado.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de e 3 (três) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, com tecnologia quente/frio, capacidade de 24.000 BTU, eficiência energética classe “A” (PBE/Inmetro) e utilização de fluido refrigerante ecológico (R-32 ou equivalente), destinados aos ambientes do Centro de Gestão Documental (CGDOC) da Polícia Militar de Minas Gerais.

1.5.2. A solução proposta contempla, de forma integrada, todos os elementos necessários - equipamentos, materiais, instalação, testes, garantia e suporte - para assegurar o adequado funcionamento do sistema de climatização, atendendo plenamente à necessidade administrativa identificada, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e segurança jurídica.

1.5.3. Deve ser compreendida como um conjunto indissociável de bens e serviços, estruturado para garantir o pleno funcionamento do sistema de climatização ao longo de todo o seu ciclo de vida, abrangendo as seguintes etapas e elementos essenciais:

1.5.3.1. Especificação técnica dos equipamentos (fase de aquisição):

1.5.3.1.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Tipo: Split Hi-Wall;
- Tecnologia: Inverter (compressor de velocidade variável);
- Função: Quente e frio;
- Capacidade nominal: 24.000 BTU por unidade;
- Tensão: 220V;
- Classificação energética: “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro);
- Fluido refrigerante: R-32 ou equivalente de menor impacto ambiental;
- Nível de ruído compatível com ambientes administrativos;
- Equipamentos novos, não recondicionados, em linha regular de fabricação;
- Fornecimento com todos os componentes originais (evaporadora, condensadora, controle remoto, manuais e acessórios).

1.5.3.1.2. Tais especificações observam critérios de qualidade, rendimento, durabilidade, compatibilidade e segurança, conforme art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.3.2. Serviços de instalação (fase de implantação):

1.5.3.2.1. A solução contempla a instalação completa e funcional dos equipamentos, incluindo:

- Definição técnica do posicionamento das unidades (evaporadora/condensadora);
- Fornecimento e instalação de suportes metálicos com proteção anticorrosiva;
- Execução de tubulação frigorígena em cobre, com isolamento térmico adequado;
- Instalação de sistema de drenagem com tubulação em PVC e adequado escoamento;
- Execução de infraestrutura aparente em canaletas, quando necessário;
- Interligações elétricas com terminais apropriados e proteção por disjuntores;
- Adequações civis necessárias (furos, recomposição de paredes, acabamento);
- Testes operacionais, carga de gás, vácuo e comissionamento do sistema.

1.5.3.2.2. A instalação deverá observar rigorosamente normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e boas práticas de engenharia, garantindo segurança, eficiência e durabilidade do sistema.

1.5.3.3. **Integração e compatibilidade da solução:**

1.5.3.3.1. A contratação integrada assegura:

- Compatibilidade plena entre equipamento e instalação;
- Responsabilidade técnica unificada;
- Preservação da garantia do fabricante;
- Redução de riscos de falhas operacionais;
- Padronização da solução nos ambientes atendidos.

1.5.3.4. **Operação e desempenho (fase de uso):**

1.5.3.4.1. Após a instalação, os equipamentos deverão:

- Operar com estabilidade térmica, reduzindo variações de temperatura;
- Proporcionar conforto térmico aos usuários;
- Contribuir para a conservação do acervo documental (controle de temperatura e umidade);
- Apresentar eficiência energética, reduzindo custos operacionais;
- Permitir controle individualizado por ambiente.

1.5.3.4.2. Quando aplicável, deverá ser fornecida orientação básica aos usuários quanto à operação adequada dos equipamentos.

1.5.3.5. **Manutenção e garantia (fase de suporte):**

1.5.3.5.1. A solução contempla:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos e serviços (90 dias garantia legal e 9 meses garantia contratual);
- Responsabilidade da contratada por vícios de fabricação ou instalação;
- Substituição ou reparo de componentes defeituosos sem ônus adicional;
- Entrega de termos de garantia e documentação técnica completa.

1.5.3.5.2. A exigência de contratação integrada é fundamental para assegurar a validade da garantia e a responsabilização única, mitigando riscos de conflitos entre fornecedor e instalador.

1.5.3.6. **Sustentabilidade e impactos ambientais (fase de uso e descarte):**

1.5.3.6.1. A solução incorpora medidas de sustentabilidade, tais como:

- Equipamentos com maior eficiência energética (classe A);
- Uso de gases refrigerantes com menor potencial de impacto ambiental;
- Redução do consumo de energia elétrica;
- Destinação adequada de resíduos gerados na instalação;
- Minimização de vazamentos de fluido refrigerante.

1.5.3.7. **Encerramento e ciclo final:**

1.5.3.7.1. Ao final da vida útil dos equipamentos, a solução permite:

- Substituição modular por novos equipamentos;
- Descarte ambientalmente adequado dos componentes;
- Possibilidade de manutenção preventiva ao longo do ciclo para prolongamento da vida útil.

1.5.3.8. **Legislação aplicável**

1.5.3.8.1. A solução observa, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 6º, XXIII, “c”, e art. 40, §1º, I);
- Código de Defesa do Consumidor (garantia);
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis à instalação de sistemas de climatização;
- Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO;
- Normas ambientais relativas ao uso de fluidos refrigerantes.

1.5.3.9. A solução proposta contempla, de forma integrada, todos os elementos necessários — equipamentos, materiais, instalação, testes, garantia e suporte — para assegurar o adequado funcionamento do sistema de climatização, atendendo plenamente à necessidade administrativa identificada, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e segurança jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela unidade demandante, o qual demonstrou a insuficiência dos sistemas atuais de climatização do Centro de Gestão Documental (CGDOC), com impactos negativos sobre as condições de trabalho e, sobretudo, sobre a adequada preservação do acervo documental.

2.2. Destaca-se, ainda, que a demanda decorre de determinação expressa contida no Memorando nº 40.027.2/2023 – EMPM – Retificador, que orienta a adoção de providências para a aquisição de equipamentos de ar-condicionado com recursos oriundos de Transferência Especial, destinados ao CGDOC. Ressalte-se que a referida aquisição encontra-se regularmente prevista no plano de trabalho vinculado à transferência, devendo os recursos ser aplicados em programações finalísticas, sob pena de sua devolução em caso de não execução.

2.3. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a correta aplicação dos recursos públicos vinculados, bem como para suprir a deficiência térmica dos ambientes, por meio da solução mais adequada identificada no ETP: o fornecimento e instalação integrada de equipamentos de ar-condicionado tipo Split Inverter.

2.4. A contratação, portanto, visa assegurar condições térmicas adequadas ao funcionamento do CGDOC e à preservação do acervo, bem como garantir a correta execução do plano de trabalho da transferência de recursos.

2.5. Dentre os benefícios esperados, destaca-se:

2.5.1. Diretos: melhoria do conforto térmico, aumento da produtividade, preservação do acervo e funcionamento adequado dos equipamentos;

2.5.2. Indiretos: eficiência energética, redução de custos com manutenção e cumprimento das diretrizes institucionais e orçamentárias.

2.6. A não realização da contratação implicará na manutenção das condições inadequadas de temperatura, risco de deterioração documental, prejuízo às atividades administrativas e, especialmente, possível perda ou devolução dos recursos de Transferência Especial, por descumprimento do plano de trabalho estabelecido.

2.7. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente motivada, alinhada ao planejamento institucional e à destinação legal dos recursos, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.1.1. A vedação à participação de consórcios na licitação para aquisição de equipamentos de ar-condicionado com instalação justifica-se pela natureza simples e comum do objeto, pela ampla capacidade técnica das empresas individualmente atuantes no mercado, e pela necessidade de simplificar a execução contratual, evitando dificuldades de gestão e fiscalização decorrentes da atuação conjunta de múltiplas empresas. A medida está amparada no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que permite tal restrição mediante justificativa técnica e econômica, como ocorre neste caso.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não Será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.2.1.1. A vedação à participação de cooperativas na licitação para aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação justifica-se pela natureza do objeto, que envolve não apenas o fornecimento de bens duráveis, mas também a prestação de serviços técnicos especializados que exigem responsabilidade individual, controle de qualidade, cumprimento de prazos e vínculo trabalhista direto com os profissionais envolvidos. Cooperativas, por sua estrutura jurídica e regime de trabalho cooperado, não garantem os mesmos níveis de responsabilidade e subordinação necessários à boa execução contratual, o que pode comprometer a eficiência, a fiscalização e a segurança jurídica da contratação. Além disso, o entendimento consolidado nos tribunais e órgãos de controle admite a restrição à participação de cooperativas quando há justificativa técnica e jurídica, como no presente caso.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.2. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.2.1. **Eficiência Energética:**

- Classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), do INMETRO;
- Equipamentos com tecnologia inverter, que consomem menos energia ao ajustar automaticamente a velocidade do compressor;
- Aparelhos novos com Selo Procel de Economia de Energia.

3.4.2.2. **Gases Refrigerantes com Baixo Potencial de Impacto Ambiental:**

- Utilização de gases com baixo potencial de aquecimento global (PAG) e zero potencial de destruição da camada de ozônio (PDO), como o R-32.

3.4.2.3. **Durabilidade e Facilidade de Manutenção:**

- Equipamentos com peças de reposição disponíveis no mercado nacional;
- Facilidade de desmontagem, limpeza e manutenção, prolongando a vida útil do equipamento;
- Garantia técnica contratual de no mínimo de 12 meses e suporte técnico disponível.

3.4.2.4. **Níveis de Ruído:**

- Aparelhos com nível de ruído reduzido, o que melhora o conforto ambiental e reduz a poluição sonora.

3.4.2.5. **Logística Reversa:**

- Obrigatoriedade de que o fornecedor se responsabilize pela logística reversa de embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.4.2.6. **Compatibilidade com Fontes Renováveis:**

- Preferência por equipamentos compatíveis com sistemas de energia solar fotovoltaica (baixo consumo e operação em baixa carga).

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.7. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço**

3.9.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços de instalação, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.7.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.7.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.7.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.7.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.7.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. A vistoria prévia (visita técnica) do local de entrega do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.3. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.4. A vistoria técnica será realizada mediante agendamento pelo telefone (31) 3071 - 2612, Seção de Compras do CAP, nos seguintes horários: quartas-feiras, de 08:30 às 13:00 horas e nos demais dias úteis da semana de 08:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor do CGDOC, designado no momento da vistoria, no endereço: Rua Ver. Sócrates Alves Pereira, 400 - Carlos Prates, Belo Horizonte.

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo e das Condições de Entrega e Prestação do Serviço:**

4.1.1. Prazo de entrega e instalação dos equipamentos: até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte à emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.1. Devidamente justificado e ANTES de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo administrativo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. O fornecimento/entrega dos equipamentos deverá observar rigorosamente as condições e especificações constantes dos itens 1.1 e 1.5.3.1 deste Termo de Referência.

4.1.3. Compete à Contratada apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual, cronograma detalhado para instalação dos equipamentos.

4.1.4. A instalação deverá observar rigorosamente as condições e especificações constantes dos itens 1.1.1 e 1.5.3.2 deste Termo Referência, observando-se, ainda, as características dos respectivos ambientes, abaixo descritas:

4.1.4.1. **SAIP-Tratam./CGDOC: 1 (um) equipamento**

4.1.4.1.1. Ambiente com área aproximada de 45 m², contemplando instalação com distância estimada de 6 metros entre a unidade condensadora e a evaporadora;

4.1.4.1.2. A evaporadora deverá ser posicionada próxima à janela, devendo ser avaliada, durante a execução, a eventual necessidade de instalação de suporte adequado para fixação do equipamento;

4.1.4.1.3. Deverá ser instalada infraestrutura de drenagem necessária ao adequado funcionamento do equipamento;

4.1.4.1.4. Demais peças, adequações ou intervenções eventualmente necessárias ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser identificadas e avaliadas durante a realização da visita técnica.

4.1.4.2. **SEGDOD/CGDOC: 1 (um) equipamento**

4.1.4.2.1. Ambiente com área aproximada de 35 m², contemplando instalação com distância estimada de 6 metros entre a unidade condensadora e a evaporadora.

4.1.4.2.2. A evaporadora deverá ser posicionada próxima à janela, devendo ser avaliada,

durante a execução, a eventual necessidade de instalação de suporte adequado para fixação do equipamento.

4.1.4.2.3. Deverá ser instalada infraestrutura de drenagem necessária ao adequado funcionamento do equipamento;

4.1.4.2.4. Demais peças, adequações ou intervenções eventualmente necessárias ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser identificadas e avaliadas durante a realização da visita técnica.

4.1.4.3. SERCOD/CGDOC: 1 (um) equipamento

4.1.4.3.1. Ambiente com área aproximada de 90 m², contemplando instalação com distância estimada de 6 metros entre a unidade condensadora e a evaporadora;

4.1.4.3.2. A evaporadora deverá ser posicionada próxima à janela, devendo ser avaliada, durante a execução, a eventual necessidade de instalação de suporte adequado para fixação do equipamento;

4.1.4.3.3. Deverá ser instalada infraestrutura de drenagem necessária ao adequado funcionamento do equipamento;

4.1.4.3.4. Demais peças, adequações ou intervenções eventualmente necessárias ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser identificadas e avaliadas durante a realização da visita técnica.

4.1.4.4. SAIP/CGDOC: 1 (um) equipamento

4.1.4.4.1. Ambiente com área aproximada de 42 m², contemplando instalação com distância estimada de 6 metros entre a unidade condensadora e a evaporadora;

4.1.4.4.2. A evaporadora deverá ser posicionada próxima à janela, devendo ser avaliada, durante a execução, a eventual necessidade de instalação de suporte adequado para fixação do equipamento;

4.1.4.4.1. Deverá ser instalada infraestrutura de drenagem necessária ao adequado funcionamento do equipamento;

4.1.4.4.2. Demais peças, adequações ou intervenções eventualmente necessárias ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser identificadas e avaliadas durante a realização da visita técnica.

4.1.4.5. SMICRO/CGDOC: 1 (um) equipamento

4.1.4.5.1. Ambiente com área aproximada de 28,52 m², contemplando instalação com distância estimada de 6 metros entre a unidade condensadora e a evaporadora;

4.1.4.5.2. A evaporadora deverá ser posicionada próxima à janela, devendo ser avaliada, durante a execução, a eventual necessidade de instalação de suporte adequado para fixação do equipamento;

4.1.4.5.3. Deverá ser instalada infraestrutura de drenagem necessária ao adequado funcionamento do equipamento;

4.1.4.5.4. Demais peças, adequações ou intervenções eventualmente necessárias ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser identificadas e avaliadas durante a realização da visita técnica.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Ver. Sócrates Alves Pereira, 400 - Carlos Prates, Belo Horizonte, no horário de quartas-feiras, de 08:30 às 13:00 horas e nos demais dias úteis da semana de 08:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.3. O serviço de instalação deverá ser executado nos dias e horários de funcionamento administrativo, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada ao fiscal do Contrato.

4.2.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.2.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3. **4.3. Do Regime de Execução:**

4.3.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.8.1. A fiscalização não efetuará o ateste do cumprimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do

Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerado exclusivamente o quantitativo de equipamentos fornecidos e instalados, não sendo exigida correspondência quanto à metragem de tubulação ou às distâncias entre unidades condensadoras e evaporadoras previstas nesta contratação.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - a hipótese do item 8.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- 10.2.7. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.013,38 (Cinquenta e dois mil treze reais e trinta

e oito reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 06 181 137 4365 0001 44 90 52 12 0 97 1.

Leonardo Cristian P. Campos, 3º Sgt PM

Demandante

Anderson Junio Pinto, 2º Ten PM

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Junio Pinto, 2º Tenente**, em 11/06/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristian Pagliaminuta Campos, 3º Sargento**, em 11/06/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139053794** e o código CRC **AEB9622D**.



PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

[Os campos contendo dados que possam identificar o licitante não deverão ser preenchidos no momento da apresentação da proposta inicial no sistema, devendo ser supridos ou permanecer em branco durante a fase competitiva do certame. Tais informações deverão ser preenchidas exclusivamente quando da apresentação da proposta ajustada pelo licitante vencedor, após o encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação do proponente caso haja identificação em momento anterior.]

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE 01	Item 01 - AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 24.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-32; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; COM INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS, conforme especificação técnica do item 01 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL COM
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca/Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

COMPOSIÇÃO DO VALOR OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Valor correspondente ao equipamento de ar-condicionado	R\$	5	R\$
Valor correspondente aos serviços de instalação	R\$	5	R\$
Equipamento + instalação	R\$	5	R\$

Observações: A discriminação dos valores relativos ao equipamento e à instalação (Composição do Valor Ofertado) possui finalidade exclusivamente instrumental para subsidiar a gestão e fiscalização contratual, inclusive para fins de eventual aplicação de penalidades, glosas ou apuração de inadimplemento parcial, não descaracterizando o objeto como item único para fins de julgamento.

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Patrícia Vieira da Silva, Tenente Coronel PM**, em 17/06/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139251667** e o código CRC **04F2804E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DRH/CAP-LICITAÇÃO - Centro de Administração de Pessoal - Licitação

v2.2025.01

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS DE BENS, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU
MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO E CONCORRÊNCIA)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE
COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA
EMPRESA].

Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, com sede na Rua da Bahia, nº 2.115, 3º andar, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte - MG, endereço de correio eletrônico: cap-licitacao@pmmg.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pela Tenente-Coronel PM Fernanda Patrícia Vieira da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.010.346-**, Ordenadora de Despesas do Centro de Administração de Pessoal, conforme delegação contida no art.10, inciso I, alíneas "d" e "e" c/c o art. 52, todos do Regulamento de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria da Polícia Militar (RAFC/PM) e a empresa [inserir nome do CONTRATADO], com sede na [inserir endereço/município], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no CNPJ – sob o nº [inserir nº parcial do CNPJ], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrita no CPF sob o nº [inserir nº parcial do CNPJ], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026 em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de de equipamentos de ar condicionado, com instalação incluída, sob o regime de execução empreitada por preço global, para o atendimento da demanda do Centro de Gestão Documental (CGdoc/PMMG), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	001653393	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 24.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-32; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UNIDADE	05	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).
- 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
[inserir dotação]
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 12/05/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.
 - 13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Patrícia Vieira da Silva, Tenente Coronel PM**, em 17/06/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139266230** e o código CRC **88C9D387**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Administração de Pessoal - Licitação

Versão v.20.09.2020.

PMMG/DRH/CAP-LICITAÇÃO

Belo Horizonte, 08 de abril de 2026.

ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.4 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo nº 1250133 0005/2026**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo nº 1250133 0005/2026**, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVISTA NO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas específicas aplicáveis.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA NO ART. 93

DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a obrigação prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 não lhe é aplicável, considerando que a empresa possui quantitativo inferior a 100 (cem) empregados em seu quadro funcional.

Para fins de comprovação, a empresa poderá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória do quantitativo de empregados, tais como GFIP, eSocial, RAIS, folha de pagamento ou documentos equivalentes.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Patrícia Vieira da Silva, Tenente Coronel PM**, em 17/06/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137146208** e o código CRC **2DDBE6F8**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG - CAP – PREGÃO ELETRÔNICO 1250133 000005/2026 - Objeto: Compra de equipamentos de ar condicionado, com instalação incluída, sob o regime de execução empreitada por preço global, para o atendimento da demandado Centro de Gestão Documental (CGdoc/PMMG). A Sessão de Pregão ocorrerá dia 09/07/2026, às 09h00min. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até as 08:59h de 09/07/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.gov.br.

2 cm -12 2223298 - 1

ERRATA / RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO Nº 09/2026 – CPE
Fica retificada a data constante no extrato referente à publicação do Edital do Pregão Eletrônico/Processo de Compra nº 0250457/00009/2026, da Unidade 0250457, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços de hospedagem, bem como na confecção e no fornecimento de itens destinados à realização de cursos de capacitação em unidades subordinadas ao Comando de Policiamento Especializado. Onde se lê: data de publicação constante no extrato anteriormente divulgado. Leia-se: 26/06/2027, às 09h Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

3 cm -17 2224965 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA
O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 17/06/2026
4º RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Categoria
Juiz de Fora	Vila Verde Saúde Mental Ltda	Hospital
Juiz de Fora	Centro Integrado de Apoio Ltda.	Clínica Médica e Serviço de Apoio e Diagnóstico

11º RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Montes Claros	Roseny dos Reis Araújo	Clínica Médica

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA
O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10, 7.3.9 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 17/06/2026
9º RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Pendências Anexo II
Uberlândia	Neuro Park Espaço De Desenvolvimento Ltda	I, III, IV, V, VI, X, XIII, XV, XVIII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA
O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.3.8 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 17/06/2026
RMBH

Município	Interessado
Belo Horizonte	Neurolife Espaço Terapeutico e Profissionais Associados Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

18 cm -17 2225374 - 1

DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR VISTOS.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., em razão de descumprimento contratual relativo ao atraso na entrega de dispositivos de certificação digital, objeto do Contrato nº 9451446/2025.

A empresa foi regularmente notificada, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise da defesa apresentada e da manifestação jurídica exarada pela Procuradoria do IPSM, restou caracterizado o atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, bem como a insuficiência da justificativa apresentada para afastar a responsabilidade administrativa da contratada.

Considerando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a posterior regularização da obrigação e a ausência de reincidência formal, entendendo adequada a aplicação de penalidade de menor gravidade.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula sancionatória do Contrato nº 9451446/2025:

DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.690.572/0001-52, em razão do atraso injustificado na entrega do objeto contratual.

Determino:

I - a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

II - a notificação da empresa acerca da presente decisão.

Após, retornem os autos à ATI para ciência e providências cabíveis.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2026.

(a) Evair dos Santos Oliveira, CEL PM QOR

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – IPSM

7 cm -17 2224991 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO
A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/21, no Parecer da Assessoria Jurídica da Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais nº 343/2026, os demais documentos constantes do PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000114/2026, em estrita consonância com as normas e os princípios disciplinadores da matéria, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de imóvel urbano não residencial, destinado à DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ARINOS/MG, situado na Rua José Gomes Viana, nº 1.687, Bairro Centro, na cidade de Arinos/MG, de propriedade de ABTRES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ nº 05.746.450/0001-41, representada por FORTALEZA CONSULTORIA E VENDAS LTDA, CNPJ nº 26.773.524/0001-09, representada por MANOEL DELCI BATISTA DA SILVA, portador do CPF nº XXX.444.116-XX, do imóvel de matrícula nº 6574 do Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, conforme cópia da Certidão

EXTRATO DE DECISÃO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0005266/2026-49. PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE BENS. PROCESSO DE COMPRAS: 1254266 14/2026, LOTE 01. OBJETO: Aquisição de Kits antidrones e seus acessórios. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO APRESENTADO POR: POLSEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (POLSEC), CNPJ sob o nº 05.529.291/0001 23. DECISÃO: Diante de todo o exposto, com fundamento na competência que me é conferida pelo Instrumento Convocatório e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO: CONHECER do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa POLSEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., eis que tempestivo; NEGAR-LHE PROVIMENTO, no mérito, ante a total ausência de substrato jurídico e fático apto a desconstituir os atos atacados; RATIFICAR E MANTER INTEGRALMENTE a decisão exarada pelo Senhor Pregoeiro que inadmitiu a intenção recursal da peticionária e prosseguiu com a desclassificação técnica de sua proposta e a consequente aceitação da proposta da empresa AXON ENTERPRISE, INC., por terem sido tais atos praticados em estrito cumprimento às leis vigentes e às regras explícitas do edital. Prossiga-se o processo de contratação em seus demais termos legais.

5 cm -17 2225026 - 1

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9436992 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000074/2024 Partes: EMG/Polícia Civil e PEDRO BRAGANÇA LANA e rosa maria coelho de lana. Do objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor total R\$ 77.113,44 (setenta e sete mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 07/08/2026 a 06/08/2027. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.9 0.39.20.0.60.2 Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 16/06/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/LOCATÁRIA) e INOVI SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. (P/LOCADORES).

AUTORIZAÇÃO
A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/21, no Parecer da Assessoria Jurídica da Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais nº 385/2026, e considerando a manifestação exposta no Memorando PCMG/ENG. nº 555/2018, acerca da avaliação das condições do imóvel, bem como nos demais documentos constantes do PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000143/2026, em estrita consonância com as normas e os princípios disciplinadores da matéria, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de imóvel urbano não residencial, destinado à 1ª DELEGACIA REGIONAL DE MONTES CLAROS E OUTRAS UNIDADES, situado na Rua Enor de Brito, nº 222, Bairro Morada do Sol, Montes Claros/MG, de propriedade de FN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 15.176.599/0001-96, do imóvel de CNM nº 049304.2.0014085-53 do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, conforme cópia da Certidão de Inteiro Teor do Registro do Imóvel anexa ao procedimento, tal como os demais documentos juntados ao respectivo processo, partes integrantes deste, independentemente de transcrição, pelo valor mensal de R\$ 37.497,93 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 449.975,16 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente, ficando ratificados e convalidados todos os atos praticados. Belo Horizonte, 15 de junho de 2026. Dra. Andrea Mendes de Souza Abood Delegada-Geral de Polícia - Masp 457.999-1 Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

CONVÊNIO 05/2026/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (UFESJ). Objeto: concessão de ESTÁGIO OBRIGATORIO a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os Cursos oferecidos pela CONVENIADA, podendo ocorrer na seguinte modalidade: estágio obrigatório não remunerado. Duração: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 16/06/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e José Luiz de Oliveira (P/UFESJ). Acordo de Cooperação Técnica nº 021/2026/IDENT/PCMG Partes: EMG/Polícia Civil e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Caeté/MG. Duração: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 17/06/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e FERNANDO SILVA DE ALMEIDA (P/Câmara).

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9345516/2022 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 175/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0140606/2022-05 Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica CEMIG Distribuição S/A. Objeto: prestação de serviços para contratação de fornecimento de energia elétrica em média tensão para atender às necessidade do Departamento de Investigação de Homicídio e Proteção à Pessoa - DHPP, Avenida Presidente Antônio Carlos nº 901, São Cristóvão - BH/MG. Valor total: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 26/08/2026, e assim sucessivamente, até o término da concessão da CEMIG D se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o ACESSANTE não comunicar à CEMIG D, por escrito, sua intenção em contrário. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.69.0. 60.2. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 01/06/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Marcos Guilherme Cordeiro Valladares e Thayane Cínara Souza (P/ Contratada).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 023/2026/IDENT/PCMG ESMERALDAS - SEI 1510.01.0073522/2026-77 - Partes: EMG/Polícia Civil e a CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de ESMERALDAS/MG. Duração: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 17/06/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e KLIBAS APARECIDO DE ANDRADE (P/Câmara).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 29/2026/ PCMG - PROCESSO SEI/MG Nº 1510.01.0080314/2025-26 Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Três Pontas/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Três Pontas. Duração: 48(quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2028. Da convalidação: 01/01/2025. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 16/06/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Luis Carlos da Silva(P/Pref.).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT nº 46/2026/ PCMG - PROCESSO SEI/MG Nº 1510.01.0056360/2026-82 Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Piumhi/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Piumhi. Duração: 36(trinta e seis) meses, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2028. Da convalidação: 01/01/2026. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 16/06/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) Paulo Cesar Vaz (P/Prof.).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9513133/2026 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000110/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0065823/2026-79 Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica TORINO INFORMATICA LTDA. Do objeto: aquisição de notebooks. Valor total: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da última assinatura pelas partes. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.4.9.50.52.7.0.4 8.0. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 16/06/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Rodrigo do Amaral Rissio (P/ Contratada).

42 cm -17 2225339 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2024/1
DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO – EDITAL 01/24
PORTARIA Nº 139/DRS/ACADEPOL/PCMG/2026

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital 01/24, torna público o DEFERIMENTO da matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional/2026, em 15 de junho de 2026, dos servidores abaixo relacionados, nomeados e empossados em decorrência de aprovação no concurso público para o cargo de Delegado de Polícia Substituto.

Inscrição	Nome
154011666	Amanda Caroline Ferreira Mota
154007735	Ana Carolina Alvarenga Queiroz
154000898	Ana Laura Miranda Costa
154016036	Bruna Alves Coutinho
154019777	Camila Carvalho Lindoso (*)
154011136	Carolina de Aguiar Kufner
154000832	Charliton Silva Lima Junior
154005697	Cicero Alves de Sousa Neto

154018079	Daniel Rodrigues Fidelis Torres
154001384	Daniela Inacio Silveira Carvalho
154001729	Duanny Gonçalves Reis
154018740	Estael Lincoln de Oliveira
154010721	Felipe Antônio Sampaio Loliola
154009202	Felippe Ferreira de Mello Oliveira
154007314	Fernanda Kelly Silva Alves Fernandes
154020175	Fernanda Pereira Barcelos Silva (*)
154006943	Gabriel Aparecido Santos Bueno
154008689	Guilherme Lacerda de Oliveira
154000368	Henrique Faria Dias Batista
154013918	Lázaro Henrique Araújo Rocha
154001733	Lázaro Pedro Elias Oliveira
154018082	Leonardo Foschetti Farias
154018068	Liliane Vieira de Rezende
154007034	Lucas Salamargo Jacob
154000266	Marcelle Aparecida Alves Peloso
154003537	Marlon Max Pazeta Medero
154015323	Meire de Sena Gonçalves
154003599	Miguel Wolcow Silveira
154018194	Mônica Rafaela Oliveira Martins Rieger (*)
154007079	Morgana Bernardes Portela
154003988	Nádia Rodrigues Cordeiro
154006881	Natalia Cristina Borba Silva (*)
154005582	Nathália Faria Machado
154017590	Newton Victor Marcio de Souza
154012801	Otavio Morais Alves de Souza Oliveira e Furtado (**)
154011497	Pedro Henrique Sardinha Bites Alves
154012135	Rafael Ribeiro Dias
154004771	Raquel Hirafuji Schneider
154002371	Suzanna Murad Gimenez
154014125	Tayrone Tadeu de Freitas Coelho
154018140	Victor Dante Lattanzio
154016842	Victor Silva Brasil
154009146	Vinicius Maximino de Souza Santos
154001759	Wagner Duarte de Souza Junior
154003621	Walderiz Ferreira de Menezes Neto (*)
154016414	Welesson Antonio Andrade

(*) Candidato com deficiência

(**) Candidato sub judice

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 16 de junho de 2026. Yukari Miyata Delegada-Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO – EDITAL 01/21
PORTARIA Nº 140/DRS/ACADEPOL/PCMG/2026

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital 01/21, torna público o DEFERIMENTO da matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional/2026, em 15 de junho de 2024, do servidor LEONARDO PINHEIRO, inscrição nº 127643, nomeado e empossado no cargo de Delegado de Polícia Substituto em razão de decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5135650-19.2023.8.13.0024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 16 de junho de 2026. Yukari Miyata Delegada-Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
MÉDICO LEGISTA – EDITAL 02/21
SESSÃO DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS
PORTARIA Nº 141/DRS/ACADEPOL/PCMG/2026

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 10 do Edital 02/21 do Concurso Público para Médico Legista, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5013403-95.2022.8.13.0145, torna público que no dia 2 de julho de 2026, quinta-feira, às 10 horas, no auditório do 3º andar da Academia de Polícia Civil (Rua Oscar Negreão de Lima, 200, Nova Gameleira – BH/MG), a Banca Examinadora se reunirá, em sessão pública, para analisar a documentação apresentada pela candidata GABRIELA PIRES DOS SANTOS, inscrição nº 100592, para a Prova de Títulos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 16 de junho de 2026. Yukari Miyata Delegada-Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
PERITO CRIMINAL – EDITAL 03/21
RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 142/DRS/ACADEPOL/PCMG/2026

A Diretora da Academia de Polícia Civil, na forma da lei e nos termos do Edital 03/21 do Concurso Público para o cargo de Perito Criminal, torna público que o candidato ANTÔNIO FÁBIO JORGE RUSSO FILHO, inscrição nº 119458, foi considerado INDICADO na fase eliminatória denominada Investigação Social, realizada em razão de decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5028804-37.2022.8.13.0145. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 16 de junho de 2026. Yukari Miyata Delegada-Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

28 cm -17 2225348 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

2º COB - RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9470591/2025.

Partes: CBMMG x SKL Auto Center – LTDA. Espécie: 1º Aditamento. Objeto: Prorrogar o período de vigência por 01 ano. Valor: R\$ 99.852,00. Vigência: 24/06/2026 à 23/06/2027. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Uberlândia 12/06/2026. Signatários: Ana Paula Borges, Tenente-Coronel BM, Chefe do Núcleo Administrativo do 2º COB e Leônidas Narciso de Sales, representante legal da contratada.

3º COB - RESUMO DE TERMO ADITIVO.

Partes: CBMMG x Help Serviços E Terceirização Ltda. Espécie: 3º Aditamento do Contrato nº. 9430793/2024. Objeto: Cláusula Primeira: Repactuar o contrato, em face das alterações da CCT/2026, alterando o valor mensal do Contrato nº. 9430793/2024 de R\$3.976,47(três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)/para R\$4.227,48 (quatro mil duzentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos). Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com início em 04/07/2026 e término em 03/07/2027. Cláusula Nona: A divulgação do presente Termo de Aditamentoonto Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPficará a cargo do CBMMG, em obediência ao disposto no art. 94, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato que não tenham sido alteradas por este Termo de Aditamento. Juiz de Fora, 17 de junho de 2026. Signatários: Washington Goulart do Nascimento, Tenente-Coronel BM e Leticia Camila Rodrigues, responsável pela empresa.

6 cm -17 2225032 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202606181143101447.



Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em bancas e para assinantes.
As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nesta edição estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/>
Acesso também o QR CODE ao lado.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas

EXTRATO DE ATAS
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS torna público as ata de registro de preços firmadas nesta data, com origem do **pregão eletrônico 005/2026**. Ata **07/2026** - 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART - R\$ 1900,00, Ata **08/2026** - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R\$ 12.720,00, Ata **09/2026** - AHR EXPRESS LTDA - R\$ 24.292,13, Ata **10-2026** - COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - R\$ 1.480,00, Ata **11/2026** - CONTEGO CONSULTORIA LTDA - R\$ 5.590,00, Ata **12/2026** - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - R\$ 19.647,90, Ata **13/2026** - HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - R\$ 6.979,00, Ata **14/2026** - KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 23.120,00, Ata **15/2026** - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - R\$ 1890,00, Ata **16/2026** - R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - R\$ 7.355,05, Em 17/06/2026, Brasília de Minas - MG, Kécia Cardoso Maciel Moreira - Diretora Presidente

Brasília de Minas - MG,
17de JUNHO de 2026
Kécia Cardoso Maciel Moreira
Diretora Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - CAP - PREGÃO ELETRÔNICO 1250133 000005/2026 - Objeto: Compra de equipamentos de ar condicionado, com instalação incluída, sob o regime de execução empreitada por preço global, para o atendimento da demanda do Centro de Gestão Documental (CGdoc/PMMG). A Sessão de Pregão ocorrerá dia 09/07/2026, às 09h00min. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até as 08h59min de 09/07/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.gov.br.



PREFEITURA DE JUVENÍLIA/MG

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
- Ratifico a Inex. de Licitação nº 004/2026, Proc. Adm. nº 021/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de show musical com o cantor "Vonair Pereira", a realizar-se no dia 20/06/2026, durante as festividades do Arraiá de Juvenília/MG. Contratado: Nosso Som Social Média, Marketing, Artísticos e Shows Ltda, CNPJ nº 30.587.269/0001-87. Valor: R\$ 5.000,00. Vigência Contratual: de 17/06/2026 a 30/06/2026. Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PE 116/2026 - Objeto: Contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinados ao Complexo Penitenciário Doutor Pío Canedo, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPLs) na unidade prisional em epígrafe, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento da proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente na data e hora marcadas para a sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link <http://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor>. Abertura da sessão dia 02/07/2026, às 10h00min, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. Isadora Monteiro Carvalho de Sousa. Superintendente de Infraestrutura e Logística. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 15 de junho de 2026.



AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CAE - Pr. El. 1255125 000025/2026 - aquisição de 395 (trezentos e noventa e cinco) unidades de torniquetes táticos tipo CAT (Combat Application Tourniquet), para atender à demanda do Centro de Treinamento Policial da Academia da Polícia, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e em seus anexos. Envio das propostas até às 09h00min do dia 02/07/2025. A abertura da sessão ocorrerá às 09h01min do mesmo dia, no site www.compras.mg.gov.br.



LICENÇA LAS/RAS

O Posto PTB Ltda., por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim - CODEMA, torna público que foi solicitado através do Processo Administrativo nº 5452141846, a Licença LAS/RAS, para a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG - torna público o Extrato do Contrato nº 026/2026, Processo Licitatório nº 025/2026, Adesão nº 002/2026. Objeto: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSTES, EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Presencial SRP nº 005/2024, gerenciada pelo Município de Bugre/MG. Contratada: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01. Valor total: R\$ 163.682,26 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). Vigência: 16/06/2026 a 31/12/2026.

Prefeito Municipal:
Jairo de Matos Borges Júnior.

PREFEITURA DE JUVENÍLIA/MG

Ratifico a Inex. de Licitação nº 005/2026, Proc. Adm. nº 022/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de show musical com a banda "Swit Patrão", a realizar-se no dia 20/06/2026, durante as festividades do Arraiá de Juvenília/MG. Contratado: 32.742.578 Jordan Kennydy Pereira Rodrigues, CNPJ nº 32.742.578/0001-00. Valor: R\$ 6.000,00. Vigência Contratual: de 17/06/2026 a 30/06/2026. Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG ERRATA DO ITEM 8.2 DA CHAMADA PÚBLICA - SMDH 01/2026.

Conforme publicado na página 33 do Jornal Estado de Minas, no dia 13/05/2026, fica alterado o item 8.2 do Edital da Chamada Pública - SMDH 01/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Edital da Chamada Pública - SMDH 01/2026. CONSULTAS AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.formiga.mg.gov.br/secretarias/desenvolvimento-humano/; chamadas-publicas-programa-minha-casa-vida ou pelo e-mail: compras.dev.humano@formiga.mg.gov.br.

TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad torna sem efeito, para fins de retificação de edital, a publicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Processo nº 1371001 000012/2026 - SEI nº 1370.01.0004652/2026-72, publicada em 28 de maio de 2026, cujo objeto é a compra de esteiras transportadoras, prensas, balanças, trituradores de vidro, fragmentadora de papel, big bag, carrinho de suporte para big bag, carrinho plataforma e empilhadeiras, para auxiliar na estruturação da coleta seletiva no Estado de Minas Gerais, cancelando a sessão de lances que ocorreria no site <http://www.compras.mg.gov.br> no dia 15 de junho de 2026. Tão breve o edital seja retificado, será procedida nova publicação, com o agendamento de nova data do pregão eletrônico. Autoridade Competente: Anderson do Carmo Diniz - Subsecretário de Saneamento - MASP: 1.153.393-2- Resolução SEMAD nº 3.381, de 15 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

Processo Administrativo nº 026/2026 - Dispensa de Licitação nº 007/2026. Contratada: PERSONAL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., CNPJ nº 48.273.638/0001-22. Objeto: Aquisição emergencial de peças automotivas, pneus, lubrificantes, ARLA 32, materiais de manutenção e contratação de serviços mecânicos especializados destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada no transporte escolar do Município de Cristália/MG, visando assegurar a continuidade, a segurança e a regularidade da prestação do serviço público de transporte escolar dos estudantes das redes municipal e estadual de ensino. Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R\$144.470,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência: 16/06/2026 a 16/09/2026.

Jairo de Matos Borges Júnior
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças Adjudica e Homologa o resultado do Processo Licitatório nº 032/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço de Buffet e Coffee Break, a ser realizado de forma parcelada, sob demanda, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG. LICITANTE ARREMATANTE: CHILENE BUFFET LTDA pelo item 001 no valor unitário de R\$4.170,00; pelo item 002 no valor unitário de R\$4.910,00; pelo item 003 no valor unitário de R\$7.155,00; pelo item 004 no valor unitário de R\$9.090,00; pelo item 005 no valor unitário de R\$2.600,00 e pelo item 006 no valor unitário de R\$3.850,00, perfazendo o valor total do processo em R\$2.535.410,00.

São Francisco/MG, 16 de Junho de 2026.
Ass.: Ronaldo Alves Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG

Aviso de Republicação/Alteração de Edital de Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 080/2025 - Inexigibilidade nº. 020/2025 - Credenciamento nº 002/2025. O Município de Rio Pardo de Minas torna público a republicação/alteração do Edital de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS CONFORME CONVÊNIO N.º 1371000462/2024. Motivo: Atualização dos quantitativos previstos no Termo de Referência. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas 17/06/2026.

Astor José de Sá - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 022/2026 - Inexigibilidade nº 008/2026 - Contrato nº 021/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CÉSAR MENOTTI & FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 22H, COM DURAÇÃO DE 01H20MIN, NA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DE CRISTÁLIA/MG. Contratada: CASO MERCADO SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91. Valor Global: R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 22/05/2026 até 30/09/2026.

Cristália/MG, 17 de junho de 2026.
JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR - Prefeito Municipal.

SAAE GUANHÃES/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeição (tipo marmite) e alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializada; cuja sessão pública acontecerá no dia 03/07/2026 às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O edital, anexos e detalhes da licitação encontram-se à disposição dos interessados, na SCL, pelo telefone (33) 34211531, e-mail compras@saaeguanhaes.com.br ou pelo site www.saaeguanhaes.com.br. Guanhães/MG, 17/06/2026. (a) Thatiana Soares da Silva - Presidente.



ANUNCIE: (31) 3228-2000

SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H

SÁBADOS, DAS 10H ÀS 16H

Vá até a nossa Loja
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.
Segunda a sexta 09 às 18:30h
Telefone (31) 3263-5404



ABANDONO DE EMPREGO

A/C: QUELI CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF - 023.077.916-63

CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS Nº 2903 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE/MG. APRESENTAR-SE COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. "CASO SEJA MENOR DE IDADE, COMPARECER COM O RESPONSÁVEL". O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, I, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH S/A.

ABANDONO DE EMPREGO

A/C: SHIRLENE NUNES SILVA - CPF - 051.292.666-25

CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS Nº 2903 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE/MG. APRESENTAR-SE COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. "CASO SEJA MENOR DE IDADE, COMPARECER COM O RESPONSÁVEL". O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, I, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH S/A.

ABANDONO DE EMPREGO

A/C: LARA LUIZA MARQUES REIS - CPF: 160.635.356-08

CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS, 2903 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE/MG. APRESENTAR-SE COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. "CASO SEJA MENOR DE IDADE, COMPARECER COM O RESPONSÁVEL". O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, I, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH S/A.

ABANDONO DE EMPREGO

ANAPAUULA LUIZA DO NASCIMENTO COSTA - CPF 049.XXX.546-XX

CONVOCAMOS PARA O COMPARECIMENTO: No prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento desta, aos Supermercados BH, localizado na Rua dos Timbiras, nº 2904 - 4º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-069. Apresentar-se com o intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego, ensejando a sua demissão por justa causa, no seu contrato de trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "f" da CLT. AGUARDAMOS O SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90410/2026

UASG 158137 - Campus Inconfidentes (IFSULDEMINAS)

Nº do Processo: 23344.000378.2026-65. Objeto: Aquisição de insumos para as culturas do morango e do milho. Edital no site do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/component/content/article/68-institucional/departamentos/214-licitacoes> ou ambiente eletrônico oficial (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). Cadastramento das Propostas: a partir de 18/06/2026 até 9 horas do dia 01/07/2026, no ambiente oficial. Sessão Pública dia 01/07/2026 às 9 horas. Demais informações encontram-se no Edital e anexos.

Ludmilla Geraldo Di Santo
Agente de contratação

PARA DIVULGAR
ATAS, BALANÇOS
E EDITAIS

É SÓ
LIGAR

(31)

99615-5442

ESTADO DE MINAS
O Grande Jornal dos Mineiros